

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8.946 DE 1º DE MARÇO DE 2023

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.644, DE 25 DE MAIO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.869 DE 30 DE AGOSTO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.910 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 19.406,11.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 8.644, de 25 de maio de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2022/2025 e no Anexo de Metas da Lei 8.869 de 30 de agosto de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.910 de 05 de dezembro de 2022, para o exercício de 2023, conforme abaixo discriminado:

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – Complexo da Cidadania e Assistência Social

04 – Administração

122 – Administração Geral

0002 – Gestão do Poder Executivo

2001 – Manutenção dos Serviços Administrativos

3.4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, visando atender a execução do Termo de Convênio do Projeto “Telecentro Rio Grande: A Inclusão Digital através de um click”, visando a aquisição de computadores a fim de disponibilizar acesso a população em situação de vulnerabilidade social, no valor de **R\$ 19.406,11 (Dezenove mil, quatrocentos e seis reais com onze centavos)**, conforme discriminação a seguir:

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – Complexo da Cidadania e Assistência Social

04 – Administração

122 – Administração Geral

0002 – Gestão do Poder Executivo

2001 – Manutenção dos Serviços Administrativos

3.4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (Recurso 06691943) (Cod. Red. 2725) **R\$ 19.406,11**

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 2º, Excesso de Arrecadação do Recurso **06691943 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL – TELECENTRO RIO GRANDE**, no valor de **R\$ 19.406,11 (Dezenove mil, quatrocentos e seis reais com onze centavos)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício nº 009/SMF/S.C./2023, datado de 15 de Fevereiro de 2023 e de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 1º de Março de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA Assinado de forma digital
BRANCO:49844210 por FABIO DE OLIVEIRA
020 BRANCO:49844210020
Dados: 2023.03.01 13:03:19
-03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação